



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 771/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 484/2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos II, V, VI e parágrafo único do art. 5º e art. 7º da Lei 484/2009.

**Art. 2º** - Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei 484/2009, e o *caput* passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - A ordem para atendimento às pessoas necessitadas será sempre fornecida pela Secretaria de Assistência Social”.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 7º da Lei 484/2009.

**Art. 4º** - O art. 13 da Lei 484/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Caberá a Secretaria de Assistência Social a execução do disposto nessa lei”.

**Art. 5º** - O *caput* do art. 14 da Lei 484/2009 passa ter a seguinte redação:

“Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assistência Social, e com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto os medicamentos ou quaisquer insumos referentes à saúde que deverão ser atendidos pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde”.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

**Eduardo Flausino Vilela**  
**Prefeito Municipal**